



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**PUBLICADO**

Jornal: Diário Oficial  
Edição: 1.522  
Página: 26-27  
Data: 14 / 08 / 2020

LEI Nº 918/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar Especial por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

### 05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

#### 05.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 20.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

### 09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

#### 09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

### 09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

#### 09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

### 03. Secretaria Municipal de Administração

#### 03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.1.010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

### 09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

#### 09.002 Departamento de Serviços Públicos



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 26.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios	
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 1.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 23.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (14/08/2020).

  
Carlos Bandiera Mattos  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.522 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 14 de Agosto de 2020.

### LEI Nº 918/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar Especial por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
05.002 Divisão de Extensão Rural	
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

03. Secretaria Municipal de Administração	
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.1.010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002 Departamento de Serviços Públicos	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.522 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 14 de Agosto de 2020.

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 8.000,00</b>
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços 09.002 Departamento de Serviços Públicos 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 26.000,00</b>
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços 09.002 Departamento de Serviços Públicos 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 1.000,00</b>
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços 09.002 Departamento de Serviços Públicos 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (14/08/2020).

**Carlos Bandiera Mattos**  
Prefeito